


RESPOSTA RÁPIDA 436/2013

Lyrica® (pregabalina) no tratamento da dor crônica

SOLICITANTE	Juiza Herilene de Oliveira Andrade
NÚMERO DO PROCESSO	0335.13.3988-6
DATA	18/12/2013
TEMA	Lyrica®

<p>SOLICITAÇÃO</p>	<p>Paciente [redacted] 70 anos, com diagnóstico de Tuberculose meningo encefálica e está no 4º mês de tratamento e apresenta paralisia parcial dos membros superiores e total dos inferiores. Necessita com urgência de medicamentos para tratamento de escara na região sacral e de medicamentos para controle da dor e ansiedade. Sem mais, agradeço. 04/12/13 (</p> 
	<p>Lyrica® - Trata-se de medicamento para tratamento da dor neuropática – sintoma compatível com o diagnóstico do paciente. O nome químico da droga é pregabalina. Pregabalina é possivelmente menos eficaz do que a amitriptilina^{a,b}. Tendo em conta o seu preço e a falta de experiência clínica, o uso de pregabalina como primeira linha de escolha não é recomendado.</p> <p>Esse medicamento não está incluído na lista de Assistência Farmacêutica do SUS.</p>

^a Biegstraaten M, van Schaik IN. [Pregabalin in the treatment of neuropathic pain]. Ned Tijdschr Geneesk. 2007 Jul 14;151(28):1561-5

^b Watson CP, Gilron I, Sawynok J. A qualitative systematic review of head-to-head randomized controlled trials of oral analgesics in neuropathic pain. Pain Research and Management 2010; 15(3): 147-157

Alternativamente, para o tratamento da dor crônica (CID10: R52.1, R52.2), o SUS oferece medicamentos analgésicos (dipirona sódica e paracetamol), anti-inflamatórios (ácido acetilsalicílico, ibuprofeno, dexametasona, prednisona e fosfato sódico de prednisolona), antidepressivos (**cloridrato de amitriptilina**, nortriptilina, clomipramina e fluoxetina) e antiepiléticos (ácido valpróico, fenitoina, fenobarbital e carbamazepina), por meio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que é a primeira linha de cuidado medicamentoso do sistema. Esse Componente é regulamentado pela Portaria GM/MS nº4.217 de 28 de dezembro de 2010. Segundo tal norma, editada em consenso por todos os entes políticos da federação, cabe à União, aos Estados e aos Municípios o financiamento conjunto dos medicamentos fornecidos pelo referido componente, cabendo exclusivamente ao Município a aquisição e dispensação destes medicamentos.

Não foram encontradas políticas nacionais ou estaduais com referência ao fornecimento desses materiais e medicamentos.

Quadro 1- Medicamentos ofertados pelo SUS para dor crônica

Medicamentos ofertados pelo SUS para dor crônica	
Tipo	Classe
Codeína	Opiáceo
Morfina	
Codeína	Opiáceo
Morfina	
Ácido acetilsalicílico	Anti-inflamatório
Ibuprofeno	
Dipirona	Analgésico
Paracetamol	
Amitriptilina	Antidepressivo tricíclico
Nortriptilina	
Clomipramina	
Fenitoína	Antiepilético
Carbamazepina	
Ácido valpróico	
Gabapentina	

